



1. OBJETIVO

Estabelecer o processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e documentar os riscos relacionados a conflitos de interesses provenientes do fornecimento de declaração de verificação/validação, incluindo quaisquer conflitos resultantes dos relacionamentos, de forma contínua.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável a todos os colaboradores internos e externos e ao comitê para salvaguardar a imparcialidade da NH2 Verificações Ambientais.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste procedimento é da Direção Técnica da NH2 Verificações Ambientais.

4. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
00	15/10/2025	Elaboração do documento

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR ISO/IEC 17029- Avaliação da conformidade — Princípios gerais e requisitos para organismos de validação e verificação.

6. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Imparcialidade: presença de objetividade.

NOTA 1 A objetividade implica a ausência de conflito de interesse, ou a sua resolução, de modo a não influenciar de forma adversa nas atividades subsequentes do organismo de verificação/validação.

NOTA 2 Outros termos úteis para entender o elemento de imparcialidade incluem “independência”, “ausência de conflito de interesse”, “ausência de tendências”, “não discriminação”, “neutralidade”, “equidade”, “mente aberta”, “justiça”, “desprendimento”, “equilíbrio”.

Consultoria de sistema de gestão: participação na implantação, implementação ou manutenção de um sistema de gestão.

EXEMPLO 1 Preparação ou produção de manuais ou procedimentos.

EXEMPLO 2 Fornecimento de assessoria, instruções ou soluções específicas com relação ao desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão

NOTA 1 Organizar treinamentos e participar como instrutor não é considerado consultoria, desde que, ao tratar de assuntos relacionados a verificação/validação ou auditoria, o treinamento se restrinja ao fornecimento de informações genéricas; isto é, não convém que o instrutor ofereça soluções específicas para o cliente.

NOTA 2 O fornecimento de informações genéricas, porém não soluções específicas para o cliente para a melhoria de processos ou sistemas, não é considerado consultoria. Tal informação pode incluir:



- Explicação do significado e da intenção dos critérios da declaração;
- Identificação de oportunidades de melhoria;
- Explicação de teorias associadas, metodologias, técnicas ou ferramentas;
- Compartilhamento de informação não confidencial sobre melhores práticas relacionadas;
- Outros aspectos de gestão que não estejam cobertos pelo sistema de gestão sendo auditado.

7. GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

7.1 Informações gerais

As atividades de avaliação da conformidade realizadas pela NH2 Verificações Ambientais são assumidas imparcialmente. A NH2 Verificações Ambientais é responsável pela imparcialidade de suas atividades de verificação/validação e não permite que pressões comerciais, financeiras ou outras comprometam a imparcialidade.

A Alta Direção da NH2 Verificações Ambientais está comprometida na imparcialidade das atividades de validação/verificação. Neste documento a NH2 Verificações Ambientais demonstra que entende a importância da imparcialidade na realização de suas atividades de validação/verificação, gerencia os conflitos de interesse e assegura objetividade dessas atividades de validação/verificação.

Além disso, A Alta Direção da NH2 Verificações Ambientais definiu a sua política no ANEXO 1 - POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO, do MSG.01 Manual da Qualidade, e o PR.10 - CÓDIGO DE ÉTICA para que possa oferecer uma verificação/validação que proporcione confiança, sendo imparcial e percebido como tal.

A NH2 Verificações Ambientais não valida outro organismo de validação/verificação para seu sistema de gestão de qualidade. Esta análise é verificada no ato da solicitação da verificação/validação, avaliando se o cliente solicitante é um organismo de verificação/validação.

A NH2 Verificações Ambientais não oferece ou presta consultoria em sistema validação/verificação de emissão de GEE.

A realização de auditoria interna pela NH2 Verificações Ambientais e por qualquer parte da mesma para seus clientes certificados é um risco significativo à imparcialidade. Portanto, a NH2 Verificações Ambientais e qualquer entidade sob seu controle organizacional de validação/verificação não oferecem ou fornecem auditorias internas a seus clientes certificados.

Onde um sistema de gestão tenha recebido auditorias internas por qualquer parte da NH2 Verificações Ambientais, estes não poderá ter seus relatórios verificados pela NH2 por um mínimo de dois anos após o término das auditorias internas.

Onde um cliente tenha recebido consultoria em validação/verificação de emissão de GEE de um organismo que tenha um relacionamento com a NH2 Verificações Ambientais, isto é uma ameaça significativa à imparcialidade, sendo assim, a NH2 Verificações Ambientais não pode certificar o sistema de gestão por um mínimo de dois anos após o fim da consultoria.

A NH2 Verificações Ambientais não terceiriza auditorias a organizações de consultoria em sistemas de gestão e/ou outros organismos, visto que esta situação constitui uma ameaça inaceitável à imparcialidade.

As atividades da NH2 Verificações Ambientais não são negociadas ou oferecidas ligadas com as atividades de uma organização que forneça consultoria de validação/verificação em emissão GEE. Caso alguma organização de que preste consultoria afirme ou infira que a verificação/validação será mais simples, mais fácil, mais rápida ou menos dispendiosa se a NH2 Verificações Ambientais for contratada como o organismo de verificação/validação, a mesma abrirá nota de esclarecimento indicando que essas afirmações não são válidas. O mesmo se aplica para NH2 Verificações Ambientais, que não afirma ou infere que a atividade de validação/verificação pode ser mais simples, mais fácil, mais rápida ou menos dispendiosa se determinada organização que fornece consultoria fosse usada.



NOTA: Caso a organização que presta consultoria quera contratar o processo de verificação/validação de emissão de GEE no seu próprio sistema de gestão, isso poderá ser feito.

De forma a assegurar que não haja conflito de interesse, o pessoal que forneceu consultoria em sistema de gestão, inclusive aqueles atuando em função gerencial, não podem seu usados pela NH2 Verificações Ambientais para participar em auditorias ou outras atividades de verificação/validação, se eles estiverem envolvidos em consultoria em sistema de gestão em relação ao cliente, somente poderá ser utilizado no mínimo de dois anos após o término da consultoria.

A NH2 Verificações Ambientais toma todas as ações necessárias para responder a quaisquer ameaças à sua imparcialidade, resultante das ações de outras pessoas, organismos ou organizações. As ações são registradas no FOR.23 CONTROLE DE CLIENTE E CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADES Todo o pessoal da NH2 Verificações Ambientais, interno e externo, e do comitê, que possam influenciar as atividades de verificação/validação, devem agir de forma imparcial e não pode permitir que pressões comerciais, financeiras ou de outros tipos comprometam a imparcialidade. Para tal, todos assinam o PR.08 TERMO-DE-IMPARCIALIDADE

Todo o pessoal, interno e externo, deve revelar qualquer situação conhecida que possa oferecer um conflito de interesses a si próprio ou a NH2 Verificações Ambientais. Essas informações serão registradas como entradas para identificar ameaças à imparcialidade causadas pelas atividades de seu pessoal ou pelas organizações que empregam, e não podem usar esse pessoal, interno ou externo, a menos que possam demonstrar ausência de conflito de interesses.

7.2 Análise de riscos

A Alta Direção da NH2 Verificações Ambientais compromete-se com a imparcialidade, transparência, confidencialidade e credibilidade nas suas atividades de verificação/validação gerenciando conflitos de interesse que possam comprometer a sua idoneidade e a confiança na execução de suas atividades.

A Alta Direção identificou e analisou as possibilidades de fontes potenciais aos riscos relacionados a conflitos de interesses de dentro da NH2 Verificações Ambientais ou das atividades de outras pessoas internas ou externas, organismos ou organizações provenientes do fornecimento de validação/verificação, incluindo quaisquer conflitos resultantes de seus relacionamentos, e documentou através de planilhas de análises de riscos Matrizes 001.

O PR. 10 TERMO DE COMPROMETIMENTO aplica-se a confidencialidade das informações inerentes a NH2 Verificações Ambientais e seus clientes, em caso de qualquer vazamento informação sigilosa, sanções deverão e atribuídas e aplicadas.

Quando a NH2 Verificações Ambientais realiza a contratação de colaboradores internos e externos, prestadores de serviço e a determinação do comitê para salvaguardar a imparcialidade, todo o pessoal assina o PR.08 TERMO-DE-IMPARCIALIDADE, antes de dar início as atividades.

Para auditores e especialistas técnicos a NH2 Verificações Ambientais ainda utiliza o FOR. 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E IMPARCIALIDADE, como forma de salvaguardar a imparcialidade e confidencialidade dos processos de verificação/validação.

Nessa esteira, a Alta Direção e todo seu pessoal estão comprometidos em proteger a confidencialidade de todas as informações obtidas no processo de verificação/validação, em todos os níveis da organização, exceto quando, for requerido por lei ou expressamente autorizado pelo cliente.

A Alta Direção e todo seu pessoal, interno e externo, se comprometem a:

- Prover a imparcialidade e transparência nas atividades de verificação/validação, impedindo qualquer tendência por parte da NH2 Verificações Ambientais, em permitir que quaisquer interesses impeçam a execução objetiva da verificação/validação;
- Controlar, reduzir, encerrar, monitorar e documentar atividades que apresentem ameaça a imparcialidade do processo de verificação/validação.



Para que os processos de verificação/validação decorram de forma imparcial e íntegra, procurando evitar o aparecimento de conflito de interesses ou atenuar os seus efeitos, a NH2 Verificações Ambientais garante a aplicação das seguintes exigências:

- Quando os colaboradores internos, auditores e especialistas técnicos, ou qualquer pessoal que venham a envolver-se no processo de verificação/validação, deve ter a iniciativa de recusar participar do processo sempre que se encontre numa situação de conflito de interesses ou venha a estar, previsivelmente, numa situação desse tipo;
- Qualquer parte envolvida nos processos de verificação/validação de clientes solicitantes ou que já possuem a declaração de verificação/validação deve informar qualquer tipo de papel ou relação que tiveram ou tenham que possa motivar um conflito de interesse, e que este, possa ou já tenha causado algum tipo de benefício;
- Todos os colaboradores internos e externos, auditores, especialistas técnicos, da NH2 Verificações Ambientais que tiveram algum vínculo com o cliente de forma CLT, prestado consultoria no sistema de gestão, e/ou auditoria interna nos últimos dois anos, não devem participar de quaisquer etapas dos processos de validação/verificação relacionadas a estes clientes;
- Quando qualquer das partes envolvidas na validação/verificação, sentir necessidade de proceder a uma alteração que possa provocar conflito de interesses, deve comunicá-la, clara e atinadamente, para que a mesma seja analisada.
- A NH2 Verificações Ambientais através de análise de finanças, garante que todos os processos de validação/verificação, a serem executados estão isentos de pressões comerciais, financeiras ou outras que comprometam a imparcialidade. Através do PR.09 PROPOSTA COMERCIAL e do PR.07 CONTRATO COMERCIAL, que possui cláusulas relacionadas a imparcialidade e confidencialidade, garante o sigilo das informações e ausência de conflitos de interesse juntamente a seus clientes.

7.2.1 Classificação das ameaças e tomadas de decisões

Quando uma possível ameaça a imparcialidade ou confidencialidade for identificada, o Diretor da Qualidade deverá documentar no FOR.23 CONTROLE DE CLIENTE E CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADES e agir conforme o FOR. 22 AÇÕES CORRETIVAS. O mesmo se aplica quando houver declarações por partes de colaboradores internos, auditores, especialistas técnicos, fornecedores de serviço, e clientes solicitantes ou já possuidores da declaração de verificação/validação. Após o Diretor da Qualidade documentar a possível ameaça a imparcialidade, este deverá encaminhar a diretoria.

A Diretoria ao receber o FOR.23 CONTROLE DE CLIENTE E CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADES com os registros de uma possível ameaça a imparcialidade ou conflitos de interesse de seus processos, fará uma análise sobre o que foi relatado, classificando conforme:

- **Nenhuma ameaça:** quando, após análise, verificar-se que não existe nenhum tipo de relacionamento que possa causar uma ameaça a imparcialidade ou haver um conflito de interesse entre a NH2 Verificações Ambientais e seu cliente solicitante ou certificado.
- **Ameaça inaceitável:** quando houver as seguintes constatações:
 - Consultoria ou auditoria interna na validação/verificação do cliente solicitante ou certificado nos últimos dois anos (auto avaliação);
 - Familiaridade e confiança;
 - Interesse próprio;
 - Pressões comerciais e/ou financeiras;
 - Ser outro organismo certificador;
 - Existência de algum vínculo de propriedade com o cliente solicitante ou já certificado (sociedade);
 - Intimidação.

No caso da ameaça ser oriunda de um colaborador da NH2 Verificações Ambientais, o envolvido não terá acesso algum com o processo em questão, sendo que esta tarefa será destinada a outro(s) colaborador(es). Caso não houver colaboradores qualificados para suprir a tarefa a solicitação da verificação/validação será negada, e informada ao cliente solicitante o motivo.

Verificando que não há ameaça alguma à imparcialidade do processo, e após analisar se há quaisquer riscos residuais para determinação se é um risco aceitável ou não, a Direção conclui a análise dando autorização para prosseguimento do processo em questão.

A NH2 Verificações Ambientais de forma a tratar qualquer risco residual a imparcialidade e conflitos de interesse, realiza uma consulta anual as partes interessadas através da reunião do Comitê da Imparcialidade em busca de aconselhamento sobre assuntos que possam afetar a imparcialidade, incluindo transparência e percepção pública.

As ameaças a imparcialidade e possíveis conflitos de interesse que forem identificados serão arquivados conforme PR.01 CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTROS e serão encaminhados ao Comitê da Imparcialidade em sua reunião anual.

7.2.2 Monitoramento dos riscos relacionados a conflitos de interesse

A NH2 Verificações Ambientais realiza o monitoramento de possíveis riscos relacionados a conflitos de interesse com o acompanhamento do Matrizes 001- ANÁLISE DE RISCOS, e através dos resultados das reuniões do Comitê da Imparcialidade.

Uma vez ao ano, no mínimo, A Qualidade irá realizar o preenchimento Da Matrizes 001- Análises de Riscos

A Qualidade deverá descrever as atividades da área, o risco e o efeito do risco relacionados, indicar os controles atuais já existentes, quando aplicável, e fazer a classificação do risco, conforme figuras abaixo:

Ruim	Impacto	Valor	
	muito importante	5	Causa uma grande insatisfação no cliente
	Importante	4	Deixa o produto ou serviço inapto para uso
	relevante	3	Resulta em parcial mau funcionamento
	moderado	2	Causa uma pequena perda de desempenho
Bom	pequeno	1	Não notado e não afeta a performance

Bom	Frequência	Valor	
	Raríssimo	1	Uma vez por ano
	raro	2	Uma vez por semestre
	eventual	3	Uma vez por mês
	frequente	4	Várias vezes por mês
Ruim	Muito frequente	5	Várias vezes na semana

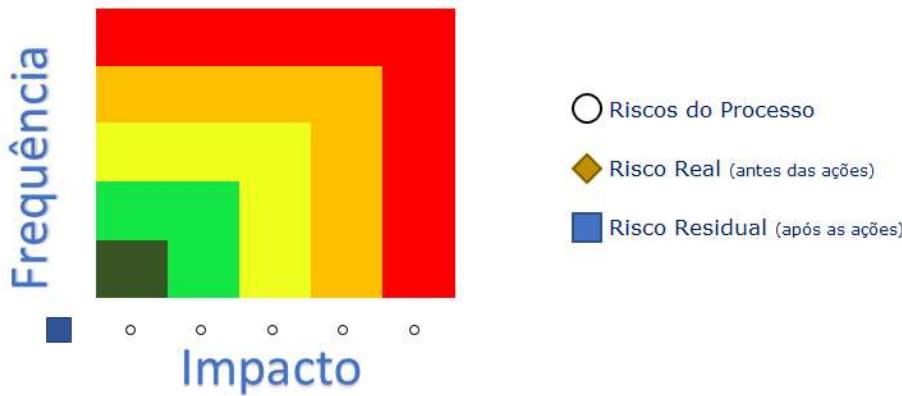
Estratégia	
Prevenir	
Reducir	
Assumir	

Matriz de Probabilidade x Impacto

Frequência	5	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
4	Grave	Grave	Grave	Grave	Extremo	
3	Relevante	Relevante	Relevante	Grave	Extremo	
2	Moderado	Moderado	Relevante	Grave	Extremo	
1	Pequeno	Moderado	Relevante	Grave	Extremo	
Impacto	1	2	3	4	5	

Extremo	Risco fora de controle. Recomenda-se determinar ações para redução do risco.
Grave	Risco sob controle mas em acompanhamento. Ações podem ser necessárias.
Relevante	
Moderado	Risco sob controle. Não são necessárias ações
Pequeno	

Indicador dos Riscos



A Alta Direção irá realizar a análise da planilha de riscos dos processos durante a Reunião de Análise Crítica pela Direção. O monitoramento das ações estabelecidas, será realizado trimestralmente, em reuniões com os líderes das áreas.

7.3 Comitê para salvaguardar a imparcialidade

7.3.1 Composição do Comitê da Imparcialidade

É de responsabilidade e autoridade da Alta Direção, manter e fazer cumprir a sistemática de atuação do Comitê da Imparcialidade estabelecida neste procedimento, bem como sugerir melhorias para o processo.

A NH2 Verificações Ambientais poderá convidar para fazer parte do Comitê da Imparcialidade seus clientes, os clientes das organizações cujos sistemas de gestão já possuem a declaração de verificação, representantes de associações da indústria e do comércio, representantes de órgãos reguladores do governo ou de outros serviços governamentais, representantes de organizações não governamentais, inclusive organizações do consumidor.

Os convites para membros do comitê poderão ser feitos por e-mail, por contato telefônico ou pelo aplicativo Whatsapp. Ao aceitarem o convite, os membros receberão o PR. 08 TERMO DE IMPARCIALIDADE para que assim possam assumir seu papel para analisar as ameaças e possíveis ameaças a imparcialidade e conflitos de interesses.

O comitê deve ser composto de no mínimo três membros que, anualmente juntamente a um representante da NH2 Verificações Ambientais realizará uma reunião para analisar e avaliar os riscos relacionados a conflitos de interesse e ameaças a imparcialidade provenientes do fornecimento das atividades de verificação/validação, incluindo quaisquer conflitos resultantes de seus relacionamentos, onde os mesmos possam aconselhar sobre assuntos que afetem a imparcialidade.

A composição do comitê deve ser equilibrada de e sem predominância de qualquer interesse individual.

Os aconselhamentos e assuntos tratados na reunião anual do comitê serão registrados e tratados no FOR.20 ATA E RELATÓRIO DO COMITÊ DE IMPARCIALIDADE.

A relação entre a NH2 Verificações Ambientais e o comitê será limitada, não gerando qualquer vínculo, teor trabalhista ou remuneratório de qualquer espécie.

O comitê atuará por período indeterminado, podendo seus integrantes sair e retornar a qualquer tempo.



7.3.2 Responsabilidades e atribuições do Comitê da Imparcialidade

O comitê terá acesso a todas as informações necessárias para possibilitar o cumprimento de suas funções.

O comitê deve respeitar os requisitos de confidencialidade relativos aos clientes solicitantes ou certificados e a NH2 Verificações Ambientais.

O comitê possui como preceito:

- Impedir que quaisquer interesses, principalmente comerciais coloquem em risco a responsabilidade que tem a NH2 Verificações Ambientais, com a imparcialidade e confidencialidade;

- Aconselhar sobre questões que interfiram na confiança da verificação/validação, incluindo transparência e imagem pública;

- Representar um equilíbrio de interesses, sem prevalecer qualquer interesse individual;

- Analisar a documentação referente ao gerenciamento das análises de ausência de conflitos ou possibilidades de conflito de interesses provenientes dos serviços de verificação/validação prestados. Nesta análise também deverá ser verificado como a NH2 Verificações Ambientais demonstra que eliminou ou minimizou esses riscos, e ainda realizar uma análise sobre como a NH2 Verificações Ambientais avaliou seus recursos financeiros e suas fontes de renda e como demonstrou que de forma ininterrupta, as pressões comerciais, financeiras ou de outros tipos não comprometem sua imparcialidade.

Cumpre ressaltar que a reunião para consulta e aconselhamento do Comitê da Imparcialidade da NH2 Verificações Ambientais poderá ser realizada de duas formas:

- Reunião por videoconferência, ou

- Através de uma reunião previamente agendada na sede NH2 Verificações Ambientais.

Não serão atribuídas outras tarefas a este comitê, para que não venha a comprometer o seu papel fundamental.

8. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Etapa	Responsável	Cargo	Data
Elaborado	Fabio Samir Cuzinsky	Diretor	15/10/2025